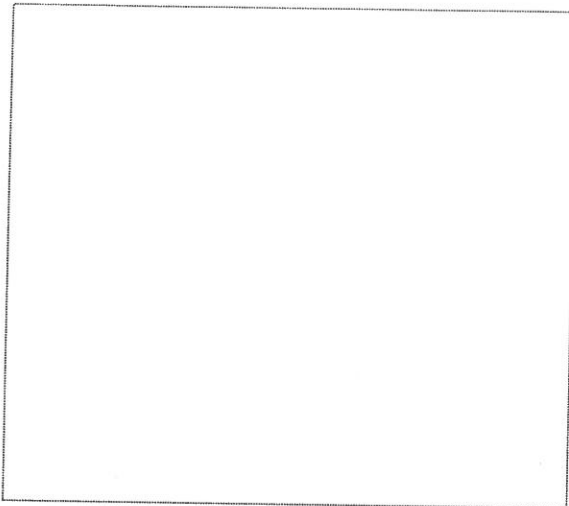




MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
INFORMAÇÃO

8
1



DESPACHO

Autoriza a despesa em nome do município o ajuste direto nos termos do presente.

A. P. Costa, o Presidente da Câmara, o cargo de Presidente do Município e o ajuste em nome do município nos termos do presente.

Em 09/05/2017

O Presidente da Câmara,

Informação n.º: **Data:** 09-05-2017

Procedimento n.º: 33/17

Assunto: Prestação de Serviço - Elaboração do projeto de "Reconversão do Edifício dos Paços do concelho/Escola de Artes" – Ajuste Directo

I – Enquadramento

Considerando que, os projetos que integram o quadro de compromissos do Plano de Ação de Regeneração Urbana de Santa Marta de Penaguião – PARU ("Reabilitação do Edifício do Estádio Municipal de Santa Marta de Penaguião" e da "Reconversão do Edifício dos Paços do concelho/Escola de Artes"), tem de acordo com o clausulado no Aviso – NORTE-16-2016-10, serem submetidos até dia 31 de maio, do corrente ano, torna-se fundamental celebrar um contrato de aquisição de serviços com vista a elaboração do projecto supra, uma vez que, o Município não detém meios próprios e recursos humanos que permitam executar o serviço em causa.

II – Tipo de procedimento

- A decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.
- Nos termos do artigo 38.º do CCP, a escolha do tipo de procedimento de ajuste directo, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do preceito supra.



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
INFORMAÇÃO

99

III – Preço base/ Prazo de Execução/ Garantia/ Prazo para apresentação da proposta:

- O Preço Base do procedimento deverá fixado em 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do CCP.
- Prazo de Execução do projecto: 60 dias.
- Fixar o prazo para apresentação da proposta em 3 dias.

IV – Peças do procedimento (alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP)

- Convite.
- Caderno de Encargos: Cláusulas gerais e Cláusulas específicas.

V – Entidade a convidar

Propõe-se ainda, que seja endereçado o convite à seguinte entidade:

Linhalterada, Lda.

Parque das Nações – Alameda dos Oceanos – lote 1.07 – Esc. A.F 2.2

1990-203 Lisboa

NIPC 510604285

email: concursos.linhalterada@gmail.com

VI – Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP)

Considerando, o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, propõe-se que a proposta seja apreciada pelos serviços técnicos.

A Chefe de Divisão,

Sónia Catarino, Dr.ª